



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108  
Disponibilização: 10/06/2022  
Publicação: 10/06/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ato Público nº 14/2022/SEFIN-TATE

Assunto: Súmula nº 06/2022.

Neste ato, tornamos pública a nova súmula do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, encaminhada pelo Presidente do tribunal e aprovada pelo Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 26 da Lei n. 4.929, de 17 de dezembro de 2020.

*SÚMULA Nº 06/2022 – TATE/SEFIN*

*“Nas hipóteses em que a multa de 02 UPF disposta no art. 77, inciso X, alínea “d”, da Lei 688/96, superar os percentuais do valor indicado no documento fiscal, 20% na entrada ou 15% na saída, a multa de 02 UPF fica limitada, respectivamente, para os percentuais dispostos nas alíneas “a” e “b” do inciso X da Lei nº 688/96.”*

**Anderson Aparecido Arnaut**

Presidente do TATE

SEFIN/RO

**Luís Fernando Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 08/06/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 09/06/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029446299** e o código CRC **AAE9B16D**.